CONSELHO FISCAL

Tendo-nos sido presente, pela Direção, a "PROPOSTA N.º 02/2023" relativa a um prédio que a Instituição possui, sito no Largo do Chafariz de Dentro, 10/12, em Lisboa – prédio de construção em meados de 1900, em propriedade total, com uma área de terreno de 85 m2, composto de loja, primeiro, segundo, terceiro e quarto pisos, destinado a comércio e habitação, na freguesia de Santa Maria Maior, inscrito na matriz com o art.º 1369, descrito na CRP de Lisboa sob o n.º 46/19930615 e considerando que:

a. no âmbito de ação judicial se apurou que o prédio não é divisível;
b. foi avaliado, na mesma ação, em 760.750 €
c. na sequência da proposta da Direção, n.º 03/2020, foi autorizada pela Assembleia Geral a venda por 765.000 €;
d. que a venda, entretanto, não se concretizou, mas continua a afigurar-se como interessante;

Propõe-se:

1. que seja renovada a autorização de venda, mas com um valor atualizado para um mínimo de 1.000.000 €;
2. que sejam dados poderes à Direção para representar a Instituição na referida operação de venda e subscrever os necessários instrumentos de formalização.
3. que a autorização tenha a validade de 24 meses.

Tendo em conta que se trata de:

a) renovação de autorização antes concedida;
b) persistem os fundamentos da proposta anterior;
c) o valor apontado para a venda foi atualizado

emite-se, em conformidade com o disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 40.º do Estatuto

PARECER FAVORÁVEL

Lisboa, 09.03.2023

O CONSELHO FISCAL